

**Processo nº** 15.424-5/2010  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 14-10-2010 (Extraordinária)

### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 64/2010**

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. PREVIDÊNCIA. CONSELHEIRO TUTELAR. VINCULAÇÃO AO RGPS. O membro do Conselho Tutelar, quando remunerado, deve contribuir obrigatoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.424-5/2010.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso IX, 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 6.177/2010 do Ministério Público de Contas, em responder ao Consulente que: o membro do Conselho Tutelar, quando remunerado, deve contribuir obrigatoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, na qualidade de contribuinte individual. Arquite-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO, que votaram de acordo com o Relator.

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, cujo voto vista foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, conforme artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007.

Vencido, também, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, nos termos do artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007, que votou de acordo com o voto vista.

**Processo nº** 15.424-5/2010  
**Interessada** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 14-10-2010 (Extraordinária)

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 64/2010**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2010 .

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador Geral